



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 304, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da [Resolução GP n. 234, de 15 de julho de 2022](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 \(CRFB/88\)](#);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da [CRFB/88](#);

CONSIDERANDO a [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

CONSIDERANDO a [Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 234, de 15 de julho de 2022](#), que dispõe sobre o quadro de pessoal dos Núcleos dos Foros Trabalhistas e a lotação dos Oficiais de Justiça no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 234, de 15 de julho de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - “ Art. 3º

§1º

§ 2º *Para o cálculo mencionado no § 1º, foi utilizada a média de mandados expedidos no triênio 2020-2022 e o terceiro quartil do Índice de Produtividade Aplicado à Atividade de Execução de Mandados (IPEX).*

§ 3º

§ 4º *Realizado o cálculo da lotação paradigma, procedeu-se ao arredondamento dos números fracionários encontrados como resultado para o primeiro número inteiro subsequente.*

I - Nas jurisdições em que a lotação paradigma foi igual a um, acresceu-se um servidor (LP + 1), de forma que a lotação mínima de Oficiais de Justiça seja dois servidores, resguardando o exercício da execução de mandados nos casos de afastamentos legais.

§ 5º

II - O Anexo II da A [Resolução GP n. 234, de 15 de julho de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Lotação dos Oficiais de Justiça

<i>Jurisdição</i>	<i>Lotação</i>
<i>Alfenas</i>	3
<i>Almenara</i>	2
<i>Araçuaí</i>	2

<i>Araguari</i>	2
<i>Araxá</i>	2
<i>Barbacena</i>	5
<i>Belo Horizonte</i>	51
<i>Betim</i>	8
<i>Bom Despacho</i>	3
<i>Caratinga</i>	2
<i>Cataguases</i>	2
<i>Caxambu</i>	2
<i>Congonhas</i>	2
<i>Conselheiro Lafaiete</i>	2
<i>Contagem</i>	8
<i>Coronel Fabriciano</i>	4
<i>Curvelo</i>	2
<i>Diamantina</i>	2
<i>Divinópolis</i>	6
<i>Formiga</i>	2

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 304, de 17 de novembro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3852, 20 nov. 2023. Caderno Administrativo, p. 10.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

<i>Frutal</i>	2
<i>Governador Valadares</i>	4
<i>Guanhães</i>	2
<i>Guaxupé</i>	2
<i>Itabira</i>	2
<i>Itajubá</i>	3
<i>Itaúna</i>	2
<i>Ituiutaba</i>	2
<i>Iturama</i>	2
<i>Januária</i>	2
<i>João Monlevade</i>	3
<i>Juiz de Fora</i>	9
<i>Lavras</i>	2
<i>Manhuaçu</i>	2
<i>Monte Azul</i>	2
<i>Montes Claros</i>	5
<i>Muriaé</i>	3

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 304, de 17 de novembro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3852, 20 nov. 2023. Caderno Administrativo, p. 10.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

<i>Nanuque</i>	2
<i>Nova Lima</i>	2
<i>Ouro Preto</i>	4
<i>Pará de Minas</i>	2
<i>Paracatu</i>	2
<i>Passos</i>	4
<i>Patos De Minas</i>	2
<i>Patrocínio</i>	2
<i>Pedro Leopoldo</i>	3
<i>Pirapora</i>	2
<i>Poços de Caldas</i>	3
<i>Ponte Nova</i>	2
<i>Pouso Alegre</i>	4
<i>Ribeirão Das Neves</i>	2
<i>Sabará</i>	2
<i>Santa Luzia</i>	2
<i>Santa Rita Do Sapucaí</i>	2

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 304, de 17 de novembro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3852, 20 nov. 2023. Caderno Administrativo, p. 10.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

<i>São João Del Rei</i>	2
<i>São Sebastião do Paraíso</i>	2
<i>Sete Lagoas</i>	6
<i>Teófilo Otoni</i>	2
<i>Três Corações</i>	2
<i>Ubá</i>	2
<i>Uberaba</i>	7
<i>Uberlândia</i>	7
<i>Unai</i>	2
<i>Varginha</i>	3
<i>Total</i>	238" (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente